

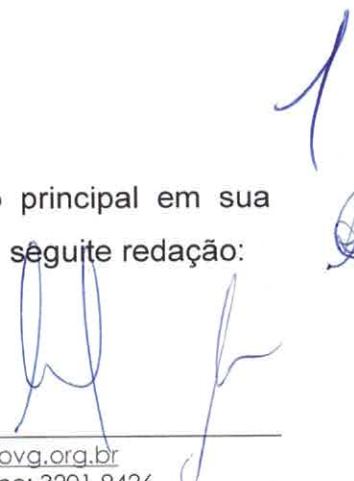
**TA – 030/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua **Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu **Diretor Administrativo Financeiro Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.231.242/0001-01, com sede na Rua Osman Garavelo, Qd.37, Lt.10, Sala 01, Res. Solar Central Park – Aparecida de Goiânia – GO, CEP 74.968-571, neste ato representada por seu representante legal **Hugleyson Alves Ribeiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 87621 MTE-TO e inscrito no CPF sob o nº 918.180.011-87, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Barbosa, Qd. 06, Lt. 31, Casa - 1, Jardim Ipiranga – Aparecida de Goiânia - GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao CF nº 021/2019, de acordo com o Processo SEI nº 202000058000831, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é aditar o Contrato principal em sua **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**, passando a vigorar com a seguinte redação:





**"CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**


*Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 04/06/2020."*

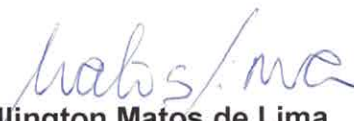
**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 13 de maio de 2020.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral - OVG

  
**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Adm/Financeiro-OVG

  
**Hugleyson Alves Ribeiro**  
Goiás Bem Comércio e Serviços de Produtos para Saúde Eireli – EPP  


Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: